



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2017

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de material de consumo, mediante contratação direta, para reposição do almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
20	UND	RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER, PARA IMPRESSORA MARCA LEXMARK, MODELO C544DN, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 36.000 PÁGINAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE PRIMEIRO USO, CÓDIGO C540X75G. PARA USO EM EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO EM GARANTIA.	387612

Os itens relacionados no presente termo deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano.

2 .JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1- A contratação direta se faz necessária tendo em vista que o item acima foi considerado deserto no Pregão Eletrônico 02/2017, conforme Processo 4913-02.2016.6.15.8000.

2.2 – A contratação deverá ser por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

3 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DA RETIRADA DO EMPENHO

4.1. A empresa declarada vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

4.2. Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2º colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1 O fornecimento de peça/material/produto/componente será imediato, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Em hipótese alguma será aceito peça/material/produto/componente diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o termo de referência, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

5.3. As peças/materiais/produtos/componentes deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Devendo ser fornecidos com suas respectivas instruções de utilização e aplicação, quando cabível.

5.4. Substituição de peça/material/produto/componente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, das unidades que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

6 . LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, fone: 3512.1205, no horário das 13:00 às 18:00 horas, segundas a quintas, e sexta-feira, 08:00hs às 13:00hs.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal / Fatura, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos junto com a nota fiscal.
- Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

7.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

7.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.4 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Comissão de Recebimento.

7.5. Quando do recebimento definitivo dos materiais, da mesma marca da impressora, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

7.6. Em caso de dúvidas acerca dos materiais, da mesma marca da impressora, porventura propostos pela licitante vencedora, a Comissão poderá solicitar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.7. Em caso de irregularidade, identificada por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO emitido sobre as amostras colhidas dentre os materiais entregues,

estes serão devolvidos e deverão ser substituídos, ficando todo o custo do transporte por conta da empresa contratada.

8. CÁLCULO DO QUANTITATIVO:

8.1 Obtido através das informações do ASI , em virtude da demanda das unidades eleitorais.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

a) banco; nome e código;

b) agência: nome e código e

c) número da conta corrente.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

Tatiana Montenegro Rezende
Chefe da Seção de Almoxarifado

APROVO

Sílvio Romero Coriolano Ramalho
Coordenador de Material

RATIFICO

Valter Félix Da Silva
Secretário de Administração e Orçamento